



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE MONITORIA 2023.2

EDITAL CCBS Nº 20/2023 - SELEÇÃO DE MONITORES

A Diretoria do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande/UFCG, devidamente autorizada pela Pró-Reitoria de Ensino, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de MONITORES (Bolsistas e Voluntários) para o Programa Institucional de Monitoria 2023.2, observados as normas estabelecidas no Edital PRE nº 55/2023 e neste Edital.

O Programa de Monitoria da UFCG contempla duas modalidades - Monitores Bolsistas e Monitores Voluntários. Essas duas modalidades atendem aos mesmos objetivos, portanto, obedecem à idêntica sistemática de seleção e avaliação.

1 DO CALENDÁRIO

Atividade	Datas	Responsável pela Ação
Período de inscrição (SiM-UFCG)	05 a 10/12/2023	ESTUDANTE
Homologação das inscrições (site da PRE)	11/12/2023	CPE/PRE
Recurso a Homologação (cpe.pre@setor.ufcg.edu.br)	12/12/2023	ESTUDANTE
Seleção	01 e 02/02/2024	UNIDADE ACADÊMICA
Divulgação dos resultados (distribuição de bolsistas e voluntários)	05/02/2024	UNIDADE ACADÊMICA
Recurso ao resultado (cpe.pre@setor.ufcg.edu.br)	06/02/2024	ESTUDANTE
Divulgação dos resultados finais (distribuição de bolsistas e voluntários)	07/02/2024	UNIDADE ACADÊMICA
Vinculação dos orientadores no SiM-UFCG	08 a 09/02/2024	MONITOR
Aceitação dos monitores no SiM-UFCG	Até 10/02/2024	ORIENTADOR
Prazo Final de Preenchimento do Relatório (SiM-UFCG)	17/05/2024	MONITOR
Prazo Final da Avaliação do Relatório (SiM-UFCG)	21/05/2024	ORIENTADOR

2 DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

2.1 Para se inscrever ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria, o candidato deve atender aos § 2º e 3º do Art. 16 da Resolução Nº 23/2021, bem como os seguintes requisitos:

- a. Ser discente regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;
- b. Estar com o cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico;
- c. Dispor, comprovadamente, de 12 horas semanais para as atividades de monitoria;
OBS: O sábado é dia letivo e o expediente é até às 12h.
- d. Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de, no mínimo, 6,0 (seis vírgula zero);
- e. Haver integralizado na UFCG, até a data da seleção, a disciplina objeto da seleção ou outras cujo conteúdo programático seja declarado equivalente pela Unidade Acadêmica;
- f. Ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) no componente curricular objeto da seleção ou equivalente a esta, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;
- g. Não possuir vínculo com outro programa acadêmico tais como: PIBIC, PIVIC, extensão, iniciação tecnológica, iniciação à docência, estágio ou projeto financiado pela UFCG;
- h. O monitor pode acumular bolsas com programas de caráter assistencial (PAEG, Residência Universitária, Restaurante Universitário ou Programa de Auxílio Permanência);
- i. Discentes que participem do Programa de Educação Tutorial (PET), podem ser monitores desde que de maneira voluntária em um dos Programas;
- j. Discentes que participem do Projetos remunerados por agências de fomento à pesquisa ou empresas privadas, podem ser monitores desde que de maneira voluntária.

2.2 As Inscrições serão feitas em disciplinas por meio do Sistema de Monitoria da Universidade Federal de Campina Grande (SiM-UFCG): <https://pre.ufcg.edu.br:8443/SiM/login>

2.2.1 O acesso ao SiM-UFCG ocorrerá com a mesma matrícula e senhas utilizados para acessar o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO).

2.3 A ausência de dados cadastrais ou o erro no cadastramento/inscrição implicará na anulação da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contratação.

2.4 O candidato é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no SCAO da UFCG.

2.5 A inscrição deverá ser realizada em apenas um Componente Curricular.

3 DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo de monitores será regido pelo mérito acadêmico e pelo atendimento às condições estabelecidas neste Edital. O mérito acadêmico será verificado por avaliação ponderada da Nota no componente curricular (N) objeto da seleção (ou componentes curriculares equivalentes) e do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

3.2 Poderá haver um mecanismo de Avaliação Complementar (AC) à seleção, a critério e sob responsabilidade do Professor da Disciplina. O mecanismo complementar deverá ser previamente conhecido, devendo atribuir nota de 0 a 10 à ação avaliativa e ser usado em substituição ao CRA.

3.2.1. Em caso de avaliação complementar, será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

3.2.2 O Tipo de Avaliação, Conteúdo Programático, Local, Data e Horário da Seleção das Disciplinas que adotarão Mecanismos de Avaliação Complementar, bem como outras informações do Processo serão divulgadas no Link: <https://ccbs.ufcg.edu.br/index.php/monitoria>. A partir do dia 11 de dezembro de 2023 será divulgado no link supracitado os locais e horários das Avaliações Complementares.

3.3 O Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica será o responsável pela organização e realização da seleção, de acordo com o § 7º do Art. 16 da Resolução Nº 23/2021.

3.4 Os Termos de Contratação devem ser acatados de forma eletrônica através do SiM-UFCG.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas à Unidade Acadêmica, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{(7xN1 + 3xCRA)}{10}$$

Sendo:

M - média ponderada;

N1 - nota na disciplina;

CRA – Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

OBS: Quando aplicada, a avaliação complementar (AC) substituirá o CRA (CRA=AC)

4.2 Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo empate, conforme § 10 do Art. 16 da Resolução 23/2021, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior CRA e depois do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio.

4.3 As prerrogativas e obrigações dos monitores bolsistas e voluntários são as mesmas.

4.4 Para que se tenha monitor em um determinado componente curricular é necessário o atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital.

5 DAS REGRAS QUANTITATIVAS PARA OS COMPONENTES CURRICULARES TEREM MONITOR BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

5.1 Para que se tenha monitor em um determinado componente curricular são necessários os seguintes quantitativos mínimos:

5.1.1 Monitoria bolsista:

Disciplina teórica – turma com o mínimo de 12 alunos;

Disciplina prática – turma com o mínimo de 05 alunos;

Disciplina teórico-prática – turma com o mínimo de 08 alunos.

5.1.2 Monitoria voluntária:

Disciplina teórica – turma com o mínimo de 07 alunos;

Disciplina prática – turma com o mínimo de 05 alunos;

Disciplina teórico-prática – turma com o mínimo de 05 alunos.

5.2 Para que se tenha mais de 01 (um) monitor em determinado componente curricular são necessários os seguintes quantitativos mínimos para estabelecer uma segunda vaga de monitoria:

5.2.1 Monitoria bolsista:

Disciplina teórica – turma com o mínimo de 30 alunos;

Disciplina prática – turma com o mínimo de 15 alunos;

Disciplina teórico-prática – turma com o mínimo de 20 alunos.

5.2.2 Monitoria voluntária:

Disciplina teórica – turma com o mínimo de 20 alunos;

Disciplina prática – turma com o mínimo de 10 alunos;

Disciplina teórico-prática – turma com o mínimo de 10 alunos.

5.3 Considerando as regras quantitativas estabelecidas nos itens 5.1 e 5.2, um(a) professor(a) pode orientar no máximo:

5.3.1 Para uma disciplina teórica, um(a) professor(a) pode orientar, no máximo, 04 (quatro) alunos(as) monitores(as) por disciplina e acumular, no máximo, 02 (dois) alunos(as) monitores(as) com bolsa.

5.3.2 Para uma disciplina prática, um(a) professor(a) pode orientar, no máximo, 06 (seis) alunos(as) monitores(as) por disciplina e acumular, no máximo, 02 (dois) alunos(as) monitores(as) com bolsa.

5.3.3 Para uma disciplina teórico-prática, um(a) professor(a) pode orientar, no máximo, 05 (cinco) alunos(as) monitores(as) por disciplina e acumular, no máximo, 02 (dois) alunos(as) monitores(as) com bolsa.

5.4 **Terá direito à vaga o monitor aprovado nesta seleção para a disciplina que atenda aos critérios estabelecidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital.**

6 DOS COMPONENTES CURRICULARES, NÚMERO DE VAGAS E FORMAS DE AVALIAÇÃO

UNIDADE ACADÊMICA DE MEDICINA (UAMED)					
Nº	Código	Disciplina	Professor(a) Orientador(a)	Vagas	Forma(s) de Avaliação*
01	1202171	BIOQUÍMICA MOLECULAR E METABÓLICA	Adriano Azevedo Mello	04	P
02	1202010	INICIAÇÃO AO EXAME CLÍNICO	Alana Abrantes Nogueira Ana Carolina Arruda Meira Brito Ana Raquel de Andrade Barbosa Ribeiro Cátia Sueli de Sousa Eufrazino Saulo Magalhães Barros da Nóbrega	05	N+CRA
03	1202040	IMAGEM	José Roberto Maia Júnior	02	P
04	1202025	GINECOLOGIA	Clarissa Queiroz Bezerra de Araújo Ferna	02	N+CRA
05	1202188	SAÚDE COLETIVA I	Cristiano Moura	01	N+CRA
06	1202017	REUMATOLOGIA	Evânia Claudino Queiroga de Figueiredo	05	N+CRA
07	1202019	DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	Jaime Emanuel Brito Araújo	03	N+CRA

08	1202011	CARDIOLOGIA	Kléber Oliveira de Souza	05	E
09	1202021	IMUNOLOGIA CLÍNICA	Maria do Socorro Viana Silva de Sá	03	N+CRA
10	1202018	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	Maria Rosineide dos Santos	04	P
11	1202016	NEUROLOGIA	Alexandre Magno da Nóbrega Marinho	06	P
12	1202012	PNEUMOLOGIA	Ijanileide Gabriel de Araújo	02	N+CRA
13	1202026	OBSTETRÍCIA	Raimundo Antônio Batista de Araújo	02	N+CRA
			Mario de Oliveira Filho	01	
14	1202023	MECANISMOS DE AGRESSÃO E DEFESA	Sílvia Tavares Donato	03	P, E
			Mabel Calina de França Paz	01	
15	1202173	GÊNESE E DESENVOLVIMENTO	Thiago de Oliveira Assis	03	P
16	1203031	PROCESSOS PATOLÓGICOS GERAIS	Thiago de Oliveira Assis	03	P
17	1202184	SISTEMA CARDIOVASCULAR, LINFÁTICO E HEMATOLÓGICO	Antônio Humberto Pereira da Silva Júnior	03	P
			Thiago de Oliveira Assis	01	

***Formas de Avaliação:**

N+CRA (Média Ponderada entre a Nota da Disciplina e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico) – Automático no SiM

E = Entrevista / P = Prova / PT = Plano de Trabalho

UNIDADE ACADÊMICA DE ENFERMAGEM (UAENF)					
Nº	Código	Disciplina	Professor(a) Orientador(a)	Vagas	Formas de Avaliação*
01	1201163	BIOQUÍMICA	Adriano Azevedo Mello	01	P
02	1201229	SAÚDE DO IDOSO (PRÁTICA)	Ana Cláudia Torres de Medeiros	02	E
03	1201165	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	Ana Janaina Jeanine Martins Lemos	01	N+CRA
04	1201133	BIOLOGIA CELULAR	Antônio Humberto Pereira da Silva Júnior	02	P
05	1201136	ENSINO E PESQUISA EM SAÚDE I	Anubes Pereira de Castro	01	P, E
06	1201276	TOXICOLOGIA	Anubes Pereira de Castro	01	P, E
07	1201166	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA (PRÁTICA)	Cristina Ruan Ferreira de Araújo	01	N+CRA
08	1201166	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA (PRÁTICA)	Ana Janaina Jeanine Martins Lemos	02	N+CRA
09	1201255	ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO	Elicarlos Marques Nunes	01	N+CRA
10	1201256	ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO (PRÁTICA)	Elicarlos Marques Nunes	02	N+CRA

11	1201193	SEMILOGIA E SEMIOTÉCNICA II (PRÁTICA)	Erik Cristovão Araújo de Melo	01	E
12	1201230	GESTÃO EM SAÚDE	Francisco de Sales Clementino	02	E
13	1201135	HISTÓRIA DA ENFERMAGEM	Francisco de Sales Clementino	02	E
14	1201220	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Juliana Andreia Fernandes Noronha	02	E
15	1201221	SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (PRÁTICA)	Juliana Andreia Fernandes Noronha	02	E
16	1201168	SEMILOGIA E SEMIOTÉCNICA I (PRÁTICA)	Khivia Kiss da Silva Barbosa	02	N+CRA
17	1201285	TEENF (CUIDADOS PALIATIVOS)	Khivia Kiss da Silva Barbosa	01	N+CRA
18	1201156	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA (PRÁTICA)	Mabel Calina de França Paz	01	E
19	1201222	SAÚDE DA MULHER	Roberta Lima Gonçalves	02	E, P
20	1201223	SAÚDE DA MULHER (PRÁTICA)	Roberta Lima Gonçalves	02	E, P
21	1201139	BIOESTATÍSTICA	Rodrigo Pinheiro de Fernandes Queiroga	02	N+CRA
22	1201157	PARASITOLOGIA	Silvia Tavares Donato	01	E, P
23	1201162	ANATOMIA PRÁTICA	Edmilson de Souza Ramos Neto	02	E, P

***Formas de Avaliação:**

N+CRA (Média Ponderada entre a Nota da Disciplina e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico) – Automático no SiM

E = Entrevista / P = Prova / PT = Plano de Trabalho

UNIDADE ACADÊMICA DE PSICOLOGIA (UAPSI)					
Nº	Código	Disciplina	Professor(a) Orientador(a)	Vagas	Formas de Avaliação*
01	1205200	BASES ANATOMOFISIOLÓGICAS DA PSICOLOGIA	Antônio Humberto Pereira da Silva Junior	02	P
02	1205199	SOCIOLOGIA DA SAÚDE	Eduardo Gusmão	02	E
03	1205275	SAÚDE MENTAL E TRABALHO	Elvia Lane Araújo do Nascimento	01	PT
04	1205319	ABORDAGENS PSICOTERAPEUTICAS II	Regina Lígia Wanderlei de Azevedo	02	N+CRA
05	1205311	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA I	José Roniere Morais Batista	01	P
06	1205260	GENEA E CONST DA SUBJETIVIDADE:III:IDOSO	Karynna Magalhães Barros da Nóbrega	01	N+CRA
07	1205249	PSICOLOGIA COMUNITÁRIA	Maria Valquíria N do Nascimento	02	E
08	1205150	SAÚDE COLETIVA	Maria Valquíria N do Nascimento	02	E
09	1205381	TEPSI (PSIC PERINATAL E PARENTALIDADES)	Regina Lígia Wanderlei de Azevedo	02	N+CRA

10	1205337	TEPSI (TEORIAS DA PERSONALIDADE)	José Roniere Morais Batista	01	P
----	---------	----------------------------------	-----------------------------	----	---

***Formas de Avaliação:**

N+CRA (Média Ponderada entre a Nota da Disciplina e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico) – Automático no SiM

E = Entrevista / P = Prova / PT = Plano de Trabalho

6 DA RENOVAÇÃO

6.1 Com base no Art. 18 da Resolução 23/2021, no segundo período letivo do ano é possível a renovação do contrato do Discente Monitor(a), mediante solicitação do(a) Docente Orientador(a), com base na avaliação de desempenho do(a) Discente e, comprovação da manutenção do CRA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

6.2 Os monitores que se comprometeram com a renovação do contrato de monitoria, não deverão concorrer em outro componente curricular, pois fere o que está disposto no inciso 3º do Art. 16 da Resolução 23/2021.

6.3 Os monitores cuja disciplina tenha a monitoria renovada não precisarão se inscrever no Processo Seletivo vigente.

6.4 Os componentes curriculares com renovação de monitores, cujos contratos possuíam bolsas, têm prioridade na distribuição de bolsas, desde que estejam dentro dos critérios estabelecidos pelos Arts. 25 e 26 da Resolução 23/2021.

7 DAS BOLSAS

7.1 Foram destinadas 68 bolsas para o Programa de Monitoria do CCBS no período letivo 2023.2, distribuídas da seguinte forma, entre as Unidades Acadêmicas: **22 para a Unidade Acadêmica de Enfermagem, 31 para a Unidade Acadêmica de Medicina e 15 para a Unidade Acadêmica de Psicologia**, conforme critérios estabelecidos pelo Art. 24 da Resolução 23/2021. Apresenta-se, a seguir, a Tabela referente ao quantitativo de Bolsas disponíveis, por Unidade Acadêmica, para o Processo Seletivo de Monitores 2023.2:

UNIDADE ACADÊMICA	BOLSAS DISTRIBUÍDAS	RENOVAÇÃO DE BOLSISTAS	BOLSAS DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO 2023.2
UAENF	22	13	09
UAPSI	15	09	06
UAMED	31	15	16
TOTAL	68	37	31

7.2 Só caberá bolsa de monitoria para as disciplinas que obedecerem aos critérios estabelecidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital.

7.3 AS BOLSAS SERÃO DISTRIBUÍDAS APÓS A MATRÍCULA DOS DISCENTES NAS DISCIPLINAS, respeitando a distribuição conforme item 7.2.

7.4 Para as bolsas remanescentes, após a distribuição conforme item 7.2, serão adotados os critérios estabelecidos no § 2º do Art. 26 da Resolução Nº 23/2021.

7.5 O monitor classificado como bolsista, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFCG, receberá uma bolsa semestral (85 dias de aulas) de R\$ 1200,00 (Hum mil e duzentos reais), distribuídos em parcelas

iguais de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Cada parcela da bolsa corresponderá, aproximadamente, a vinte e oito dias letivos de desempenho das atividades de monitoria.

7.6 Admitida a disponibilidade financeira, a UFCG terá o prazo de trinta dias para promover o depósito das bolsas na conta corrente indicada (Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666).

7.7 O professor orientador é o responsável por acessar o SiM–UFCG (Sistema de Monitoria da Universidade Federal de Campina Grande), dentro do prazo determinado pela CPE/PRE, e registrar a frequência dos monitores.

7.7.1 O registro da frequência dos monitores é condição necessária para o pagamento das bolsas.

7.8 As bolsas do Programa de Monitoria podem ser percebidas cumulativamente com Auxílios de Demanda Social (Auxílio transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Refeição, Auxílio Permanência, etc).

8 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 O pagamento da bolsa/auxílio será efetuado por parcelas, exclusivamente através de ordem bancária emitida pelo SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, diretamente ao beneficiário, por meio de depósito em **conta corrente no Brasil, pertencente ao bolsista.**

8.2 O cadastramento dos dados bancários no sistema de controle acadêmico <https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/> é de responsabilidade do discente selecionado(a), devendo ser providenciado em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção.

8.3 A data prevista para pagamento é até o dia 15 do mês subsequente ao que se refere à bolsa/auxílio ou parcela, no caso de monitoria.

8.4 Em até 72 horas do pagamento poderá(ão) ocorrer devolução(ões) de(as) ordem(ns) bancária(s) por erro na(s) conta(s) corrente(s) ou outras inconsistências. Neste(s) caso(s), a Pró-Reitoria de Ensino será comunicada no processo SEI, o mesmo que demandou o pagamento, para que seja realizada a marcação no sistema SICOB e dada ciência ao(s) bolsista(s). A regularização dos dados bancários é de inteira responsabilidade do bolsista, que deverá atualizar tais dados no sistema de controle acadêmico para que a instituição reprocessse os pagamentos, o que será feito até o último dia útil de cada mês.

8.5 Há contas correntes que possuem limite de movimentação (valor máximo a ser movimentado no mês ou quantidade de depósitos no mês), fato que poderá ocasionar devolução dos valores pagos a título de bolsas/auxílios, mesmo que as referidas contas estejam ativas, a utilização deste tipo de conta é de responsabilidade do(a) discente, não cabendo reclamações a UFCG por problemas ocasionados por utilização destas além dos limites estipulados.

8.6 Não é permitida a utilização de dados bancários de terceiros, de conta conjunta ou de conta poupança.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os procedimentos para problemas no pagamento das bolsas, as atribuições do professor orientador e do discente monitor, as atividades vedadas ao discente monitor, as condições de desligamento e substituição do Programa, para a celebração do contrato e certificação do monitor constam no Edital PRE nº 37/2023 e na Resolução 23/2021.

9.2 Ao se inscrever, o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital, no Edital PRE nº 37/2023 e na Resolução nº 23/2021 da Câmara Superior de Ensino da UFCG.

9.3 Os Coordenadores de Monitoria das Unidades Acadêmicas devem se reportar, em primeira instância, ao Assessor de seu Centro.

9.4 A qualquer tempo, o professor orientador da monitoria ou o professor coordenador de monitoria na unidade acadêmica poderá solicitar a exclusão do monitor do Programa.

9.5 O discente aprovado e não classificado para o programa de monitoria passará a fazer parte do cadastro de reserva para o componente curricular ao qual concorreu, podendo haver convocação mediante surgimento de vagas originadas pela saída de candidatos aprovados e classificados em posição precedente.

9.6 Só será permitida a convocação de discentes do cadastro de reserva para ocupar vaga no componente curricular no qual concorreu.

9.7 A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Ensino, ouvida a Comissão de Monitoria.

Campina Grande-PB, 01 de dezembro de 2023.

Prof^a. Carmem Dolores Sá Catão

Diretora do CCBS

Prof. Cristiano Moura

Assessor de Monitoria do CCBS

Prof^a. Roberta Lima Gonçalves

Coordenadora de Monitoria da UAENF

Prof. Edmilson de Souza Ramos Neto

Coordenador de Monitoria da UAMED

Prof^a. Elvia Lane Araújo do Nascimento

Coordenadora de Monitoria da UAPSI